



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

PC DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, nº 89, Centro SÃO JOÃO BATISTA

CEP: 88240000 - Tel: (48) 3265-0195

Renovação de Licença Ambiental de Operação

7035/2024



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/67369/40688>

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de licenciamento ambiental IND/39727 e parecer técnico nº 29273/2023, concede a presente Renovação de Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: PALMSLIM PALMILHAS LTDA

CPF/CNPJ: 26435934000140

Endereço: Rua José Marcelino Franco, nº 284 - Galpão, Jardim São Paulo

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA

Estado: SC

Empreendimento

PALMSLIM PALMILHAS LTDA - 26435934000140

Atividade Licenciável: 30.90.10 - FABRICAÇÃO DE PARTES DE CALÇADO DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO EM COURO

Endereço: Rua José Marcelino Franco, nº 284, Jardim São Paulo

CEP 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA

Estado: SC

Coordenadas UTM X 712834.0, Y 6979727.89

Inscrição imobiliária: 01.01.065.1052

Da operação

O empreendedor PALMSLIM PALMILHAS LTDA, com processo administrativo IND/39727, solicitou através do requerimento nº 67369 a Renovação da Licença Ambiental de Operação - LAO, para a atividade de fabricação de partes de calçados de qualquer material, exceto em couro, localizado na Rua Rua Marcelino Franco, nº 284, bairro Jardim São Paulo, município de São João Batista, SC.

Descrição do Empreendimento

Imóvel urbano, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista sob a matrícula nº 6.222, instalada na Rua José Marcelino Franco, nº 284, bairro Jardim São Paulo, município de São João Batista, com área total de 2.325,00 m² e área edificada total de 1.308,46 m², sendo 1.154,80 m² de área no pavimento térreo e 129,08 m² de área no pavimento superior (mezanino), ocupando uma área útil de 2.454,08 m² que compreende o galpão industrial e o terreno no seu entorno.

De acordo com a CONSEMA 99/2017, item 30 que trata de Indústrias Diversas, a atividade da empresa é fabricação de partes de calçado de qualquer material, exceto couro, norteada pelo código 30.90.10, classificada como indústria de médio porte e pequeno potencial poluidor.

A empresa se dedica à fabricação de calçados de couro por meio de um processo de produção que engloba diversas operações e atividades. Isso inclui o desenvolvimento do produto (projeto), recebimento de matéria-prima, corte de tiras e chanfragem, dublagem, corte, carimbação, abertura de encaixe, colagem e prensa, conformação, fresagem e acabamento, revisão, embalagem e expedição.

Os principais materiais utilizados nesse processo são as folhas de celulose, chapas de papelão para reforço, espuma vinílica acetinada (EVA), latas de adesivo, almas de reforço de palmilha, espumas para conforto e rebites.

Aspectos Florestais

Existência e Uso de Área de Preservação Permanente (APP): A área de intervenção encontra-se fora de APP.

Reserva Legal: A empresa encontra-se em área urbana, não sendo necessário o Cadastro Ambiental Rural - CAR.

Autorização de Corte de Vegetação: Não há necessidade de supressão de vegetação.

Área Verde: Não há uso de Área Verde.

Controles ambientais

Esgotamento sanitário: Sistema de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro.

Resíduos sólidos: Segregação de resíduos Classe I e Classe II-B com adequado destino final e os outros resíduos serão destinados ao serviço de coleta municipal.

Drenagem pluvial: Sistema construído e áreas permeáveis.

Programas ambientais

- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);
- Programa de Educação Ambiental.

Medidas compensatórias

Compensação pelo uso de APP: Não aplicável.

Compensação pelo Corte da Mata Atlântica: Não aplicável.

Compensação do SNUC: Não aplicável.

Análise técnica

A empresa PALMSLIM PALMILHAS LTDA está localizada na Rua José Marcelino Franco, nº 284, bairro Jardim São Paulo, no município de São João Batista. Trata-se de um imóvel urbano registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista sob a matrícula nº 6.222, compreendendo a área total do imóvel de 2.325,00 m² e área edificada total de 1.308,46 m², sendo 1.154,80 m² de área no pavimento térreo e 129,08 m² de área no pavimento superior (mezanino), ocupando uma área útil de 2.454,08 m² que compreende o galpão industrial e o terreno no seu entorno. Desde a sua última licença (2020), o empreendimento não sofreu nenhum tipo de ampliação, seja de espaço físico ou alteração de seu processo produtivo que dependa de prévio licenciamento ambiental.

- **Estimativa de produção:** 5.000 pares de palmilhas por dia.
- **Estimativa de funcionários:** 45 funcionários.
- **Horário de funcionamento:** das 7:00 às 11:30 h e das 13:00 às 17:30 h.
- **Etapas do processo produtivo:** Desenvolvimento do produto (projeto), recebimento de matéria-prima, corte de tiras e chanfragem, dublagem, corte, carimbação, abertura de encaixe, colagem e prensa, conformação, fresagem e acabamento, revisão, embalagem e expedição.
- **Equipamentos:** Máquina de cortar tiras, máquina de cortar e chanfrar tiras, exaustores saco, balancins, esteiras, estufas vento norte, máquinas de passar cola, lixadeiras, máquinas de abrir encaixe, rebidadeiras, conformadeiras, máquina de corte Talamonti, máquina de corte Comelz, fresas, compressores, prensa, paleteiras, máquina de corte P55 e máquina de fita gomada.
- **Matérias-primas:** Folhas de celulose, chapas de papelão para reforço, espuma vinílica acetinada (EVA), latas de adesivo, almas de reforço de palmilha, espumas para conforto e rebites.

Conforme Resolução CONSEMA 251/2024, o empreendimento enquadra-se no item 30 - Indústrias Diversas:

Atividade 30.90.10 - Fabricação de partes de calçado de qualquer material, exceto couro.

Potencial Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P (pequeno).

Porte: 0,2 < AU < 1,0: M (médio) - AU = **0,23 ha**.

Condições específicas

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LAO:

- 1.1. Legislação Federal, Estadual e Municipal quanto ao uso e ocupação do solo, devem ser respeitadas;
- 1.2. Deverá ser respeitada a Lei Federal 12.651/2012 - Código Florestal;
- 1.3. As emissões atmosféricas e níveis de pressão sonora, ruídos e vibrações, na área do empreendimento, provenientes dos maquinários não deverão causar transtornos a terceiros, devendo estar dentro dos Valores Máximos Permitidos - VMP, estabelecidos na legislação em vigor;
- 1.4. Qualquer alteração nas informações prestadas, a FUMAB deverá ser previamente comunicada;
- 1.5. Deverão ser implantadas todas as medidas de controle ambiental para os potenciais impactos negativos;
- 1.6. Depósito de resíduos sólidos deverá ser em local apropriado;
- 1.7. Os materiais e técnicas empregadas na execução da atividade deverá estar de acordo com as normas NBRs pertinentes;
- 1.8. Em caso de acidentes paralisar a atividade e informar imediatamente os órgãos competentes;
- 1.9. Os equipamentos deverão ser operados por pessoas habilitadas;
- 1.10. A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental;
- 1.11. Todos os resíduos sólidos gerados devem ser destinados/comercializados somente com empresas portadoras de Licença Ambiental de Operação devidamente válida;

1.12. Apresentar anualmente: Inventário de resíduos sólidos em atendimento à Resolução CONAMA 313/02, anexando os três últimos certificados de destinação e a LAO do destinatário e do transportador;

- 1.13. Adotar as ações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos aprovado no âmbito do licenciamento ambiental, mantendo os registros de acompanhamento da eficiência e treinamento dos agentes envolvidos na unidade para eventual consulta;
- 1.14. O armazenamento temporário de resíduos perigosos (classe I) não poderá ultrapassar o período máximo de 120 (cento e vinte) dias e para os resíduos não perigosos (classe IIA e IIB) o período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua geração (Lei Estadual n.º 15.251/2010);
- 1.15. A empresa deverá manter à disposição da fiscalização da FUMAB os comprovantes de destinação final dos resíduos gerados até emissão da nova licença;

1.16. Apresentar comprovante de limpeza do sistema de tratamento dos esgotos sanitários fornecido por empresas com licença ambiental de operação válida para esta finalidade, durante a vigência desta LAO;

- 1.17. Respeitar os padrões ambientais para lançamento de efluentes líquidos e atmosféricos estabelecidos nas Resoluções do CONAMA e na Lei Estadual 14.675/2009 e na Norma Brasileira ABNT/NBR 13.969/97 (para os efluentes sanitários);

1.18. Apresentar anualmente: ART ou AFT do responsável pelo monitoramento dos controles ambientais do empreendimento.

2. CONDICIONANTES PARA A RENOVAÇÃO DA LAO:

- 2.1. Cópia do atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros, vigente;
- 2.2. Instalação do sistema para coleta de água pluvial para usos diversos conforme Art. 218 da Lei nº 14.675/09;
- 2.3. Relatório técnico com comprovação das condicionantes, contendo o Plano Gerenciamento dos Resíduos Sólidos elaborado por técnico responsável com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- 2.4. De acordo com o artigo 18, Inciso III, Parágrafo 4º da Resolução CONAMA nº 237/97, a renovação da Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental; e
- 2.5. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou modificações nas condições ambientais.

Atendimento das condições de validade da licença anterior

- 1.12. Anualmente, o inventário de resíduos sólidos foi divulgado, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 313/02, por meio dos protocolos registrados na plataforma SGP-e: IMA/70384/2021, IMA/59986/2022 e IMA/42159/2023.
- 1.16. O documento de comprovação da limpeza da fossa séptica foi apresentado, identificado pelo número de controle 039908.

1.18. As Anotações de Responsabilidade Técnica - ART foram submetidas dentro dos prazos estipulados. A última delas, vinculada à ART nº 8977331-0, tem seu vencimento agendado para 31/12/2023.

1.19. Laudo de Ruído: Item não atendido, portanto, foi encaminhado ao setor de fiscalização.

Conclusão

Com base na documentação apresentada e constante do processo administrativo IND/39727, o entendimento do corpo técnico da Fundação Municipal do Meio Ambiental de São João Batista é pelo **DEFERIMENTO** da emissão da Renovação da Licença Ambiental de Operação - LAO, por um prazo de 48 meses à empresa PALMSLIM PALMILHAS EIRELI ME, para a atividade de "Fabricação de partes de calçado de qualquer material, exceto couro" desde que cumpridas as condicionantes da Licença, sob pena de suspensão da mesma.

Reitera-se que essa licença ampara única e exclusivamente a atividade requerida de operação de Fabricação de partes de calçado de qualquer material, exceto couro. É vedada a supressão vegetal nativa, reconformação do terreno ou quaisquer intervenções em área de APP sem autorizações específicas.

Em suma, cumpre ressaltar que os Pareceres, Inventários e Estudos apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e dos técnicos que o assessoram.

Documentos que fundamentam o parecer

- Legislação vigente e documentação apresentada no processo administrativo nº IND/39727;
- Resolução CONSEMA 99/2017;
- Instrução Normativa IN nº 04, última atualização: 02/2020.

Local e data

São João Batista, 02 de setembro de 2024.

Equipe técnica

Diretora de Operações: Eng^a Larissa Izabel Duarte.

Biólogo: Gustavo Felipe Dell Antonio Flores.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

| | |
|--|---|
| SÃO JOÃO BATISTA , 03 de setembro de 2024 | FERNANDA BRASIL DUARTE DIRETOR |
|--|---|